PARECER

EDITAL N.º 146/2026
LICITAÇÃO N.º 1.082/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 044/2026
REGISTRO DE PREÇOS N.º 029/2026.

I. RELATÓRIO

Cuida-se de análise jurídica acerca da viabilidade legal para a abertura de processo licitatório, instaurado por meio do Memorando Interno nº 258/2026, emitido pela Secretaria Municipal de Educação de Nova Prata/RS, com destino ao Setor de Pregão.

O objeto pretendido consiste na implantação do Sistema de Registro de Preços para a eventual e futura aquisição de carrinhos de recargas, chromebooks e equipamentos multifuncionais. A justificativa apresentada pela pasta alicerça-se na premente necessidade de expandir e aperfeiçoar a infraestrutura tecnológica que atende tanto a rede municipal de ensino quanto os programas de assistência social locais, com desta que explícito ao Programa Pequeno Jardineiro.

A manifestação da Secretaria ressalta a conveniência da contratação unificada como mecanismo indutor da racionalização administrativa e da otimização orçamentária. Por fim, indica a adoção da modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento por menor preço por lote, estribada nos preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021. É o breve relatório.

II. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

1. Da Competência e da Obrigatoriedade de Parecer Prévio

A intervenção deste órgão de assessoria jurídica encontra guarida no art. 53, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual preconiza o controle de legalidade prévio e obrigatório sobre as minutas de editais, contratos e instrumentos congêneres produzidos pela Administração Pública Direta e Autárquica.

2. Da Modalidade Licitatória (Pregão Eletrônico)

A Administração planeja adotar a modalidade **Pregão** em sua forma eletrônica. O art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021, define o pregão como a modalidade obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Chromebooks, carrinhos de recarga e equipamentos multifuncionais enquadram-se perfeitamente no conceito de bens comuns, uma vez que são amplamente comercializados no mercado varejista e atacadista, possuindo especificações técnicas padronizadas. Dessa forma, a escolha atende ao princípio da legalidade e ao comando do art. 17, § 2º, do mesmo diploma legal.

3. Do Sistema de Registro de Preços (SRP)

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se juridicamente adequada diante da provável sazonalidade ou parcelamento das entregas, bem como da natureza dos bens, que servirão a mais de uma secretaria (Educação e Assistência Social). O SRP visa a eficiência administrativa, evitando a proliferação de processos licitatórios idênticos e garantindo a economia de escala.

4. Do Critério de Julgamento (Menor Preço por Lote)

O critério de julgamento eleito é o de menor preço por lote (art. 34). Alerta-se a comissão de contratação de que o agrupamento de itens em lotes deve estar tecnicamente motivado no Termo de Referência (TR) e nos Estudos Técnicos Preliminares (ETP), demonstrando que a divisão em lotes (em vez de itens isolados) gera maior vantagem econômica, ganho de escala ou melhor padronização e assistência técnica, sem ferir injustificadamente a ampla competitividade.

5. Da Unificação e Intersetorialidade

A cooperação entre as Secretarias de Educação e de Assistência Social e Habitação atende perfeitamente ao princípio da eficiência e da segregação de funções. Recomenda-se apenas que conste de forma discriminada no edital as dotações orçamentárias específicas de cada pasta e as respectivas quotas-partes de fornecimento.

III. CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, esta Assessoria Jurídica emite **PARECER FAVORÁVEL** ao prosseguimento do feito, uma vez que a estrutura procedimental desenhada no Memorando Interno nº 258/2026 amolda-se aos ditames da Lei nº 14.133/2021, restando condicionado o seu deferimento final ao cumprimento das seguintes balizas:

É o parecer, s.m.j.

Nova Prata/RS, 22 de outubro de 2026.

GILMAR PERUZZO:47045086091

Assinado de forma digital por GILMAR PERUZZO:47045086091
Dados: 2026.10.22 11:19:20 -03'00'